



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº.
002/2023/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03–Centro Apoio II-Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP:06502-160, telefone: (19) 3518-7000 email: licitacao@primebeneficios.com.br representada pela Sra. **Renata Nunes Ferreira**, portador do RG: 48XXXXXX-4 SSP/SP, CPF: 371.XXX.XXX-40, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº. 002/2023/SEMA**, conforme consta no processo **SEMA-PRO-2022/21690**, nos termos do art. 79, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelos motivos de fato e de direito seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem como objeto a rescisão amigável do **Contrato nº. 002/2023/SEMA**, firmado pelas partes em 13/02/2023 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 27/02/2023, cuja vigência foi prorrogada com o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023/SEMA, de 13/02/2025 até 12/02/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o E-mail, juntado ao processo à pág. 727/732, enviado à empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, onde foi sugerido o término do contrato nº 002/2023/SEMA na data de 15/12/2025, a fim de garantir uma transição organizada e evitar a interrupção dos serviços essenciais.

Página 1 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 04/02/2026 às 14:06:14,
JANAINA ARANTES MERGULHAO - Testemunha / GECON - 04/02/2026 às 14:13:05 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA -
SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 04/02/2026 às 14:26:48.
Documento Nº: 34125792-9334 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34125792-9334>



SEMADIC202605112

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.2. Considerando que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, confirma estar ciente e de acordo com a rescisão do Contrato 002/2023/SEMA, juntado ao processo à pág. 727/732.

2.3. Considerando que já existe o Contrato de nº 049/2025/SEMA, celebrado no dia 30/10/2025, com vigência até 29/10/2027, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2024/TCE-MT, de mesmo objeto.

2.4. Considerando ainda, a inviabilidade na continuidade do ajuste, bem como a ciência da Contratada quanto à rescisão do referido Contrato.

2.5. Considerando, por fim, a primazia do interesse público e a inconveniência no prosseguimento do ajuste, cabem às partes rescindirem administrativamente o **Contrato nº. 002/2023/SEMA**.

2.5.1. A rescisão do **Contrato nº 002/2023/SEMA** passa a ter seus efeitos em **15/12/2025**, data acordada entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, que renunciam a quaisquer direitos decorrentes da relação jurídica pactuada no processo licitatório **SEMA-PRO-2022/21690** e **Contrato nº 002/2023/SEMA**.

3.2. A **CONTRATANTE** compromete-se a liquidar eventuais débitos em aberto no sistema até a data de **15/12/2025**, incluindo, se for o caso, juros legais incidentes.

3.3. Após a efetivação do pagamento, as partes se dão por quitadas e exoneradas de quaisquer reivindicações futuras decorrentes da presente rescisão contratual, nas esferas cível, administrativa e criminal.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, bem como **PARECER JURÍDICO Nº 00014/2026/SGDMA/PGEMT** constante no processo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 002/2023/SEMA**, para todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, 04 de fevereiro de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

RENATA NUNES
FERREIRA:3712372
8840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Data: 2026.02.04 14:53:58
03'00"

Renata Nunes Ferreira
Representante da Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



SEMADIC202605112